



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.345, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei (PL) nº 2.345, de 2023, de iniciativa da Deputada Federal Benedita da Silva, que declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira.

O projeto é composto por dois artigos: o art. 1º institui a referida homenagem, consignando em parágrafo único que o acervo digital da Cultne deve contar com o apoio de programas e recursos para gestão, preservação, memória, manutenção e distribuição, a fim de garantir a valorização da cultura popular e o fomento à cultura negra, além de possibilitar a transversalidade do conteúdo e o acesso às mais diversas camadas sociais.

O art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Em sua justificção, a autora da proposição ressalta que

A CULTNE foi criada para convergir todos os documentos audiovisuais disponíveis, de relevância cultural afro-brasileira, de modo a refletir para a população como um todo a magnitude da rica diversidade de expressões artísticas e intelectuais do segmento



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

afrodescendente, que hoje representa a ampla maioria do povo brasileiro.

A história do negro no Brasil sempre foi marcada por grandes acontecimentos, lutas e resistências. E o legado é a herança essencial, pilar de formação da cultura popular nacional, nas suas mais diversas manifestações. Desde a colonização, a influência cultural dos primeiros ancestrais vindos para o Brasil já irradiava de cada ponto de concentração, locais onde os negros fixavam moradia, e rapidamente se expandia, pela força inerente da cultura milenar africana. Sempre avançando em diversas expressões, cada vez mais se amplifica a energia acumulada através da cultura transmitida de geração em geração, durante séculos, numa fonte inesgotável de criatividade e conteúdo artístico e intelectual.

(...)

O Projeto de Lei nº. 2.345, de 2023, não recebeu emendas e foi distribuído para análise exclusiva e terminativa desta Comissão de Educação e Cultura.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II, do art. 102, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar acerca de proposições que versem sobre homenagens cívicas. Ainda, conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também do normativo interno, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Portanto, em razão do caráter exclusivo da proposição, cabe a esta Comissão pronunciar-se em relação à constitucionalidade e juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

No que tange à constitucionalidade, a matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Carta Magna. Além disso, observa-se legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente legítimo é o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, uma vez que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Logo, não se observam vícios relacionados à constitucionalidade e juridicidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

No mérito, o projeto merece prosperar.

A Cultne representa um pilar central na preservação, valorização e difusão da herança cultural afro-brasileira, refletindo séculos de resistência dos povos africanos e de seus descendentes frente à escravidão, marginalização social e à tentativa de apagamento cultural. Desde o período colonial, a presença africana influenciou decisivamente a formação da sociedade brasileira, imprimindo contribuições fundamentais em diversos campos: música, dança, culinária, religiosidade, literatura, teatro, oralidade, artes visuais, arquitetura e modos de vida. Movimentos culturais e expressões tradicionais, como o samba, o maracatu e a capoeira constituem não apenas patrimônio cultural, mas também instrumentos de resistência e afirmação identitária.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Ao longo da história, importantes personalidades afro-brasileiras fortaleceram essa herança cultural. Escritores como Machado de Assis e Lima Barreto desafiaram os padrões literários de sua época, trazendo à tona a experiência negra; líderes políticos e sociais como Zumbi dos Palmares simbolizaram a luta contra a opressão; músicos como Pixinguinha, Dorival Caymmi e Mestre Didi consolidaram a música afro-brasileira como patrimônio nacional; e intelectuais contemporâneos como Abdias do Nascimento, Lélia Gonzales e Paulo Freire, em sua pedagogia crítica voltada à população negra, fomentaram o debate sobre identidade, racismo e valorização cultural.

A Cultne cumpre papel estratégico na preservação dessas tradições, garantindo a continuidade de saberes e práticas que atravessam gerações. Ao promover educação, pesquisa e difusão cultural, reforça o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas, conforme estabelece a Lei 10.639/2003, estimulando o reconhecimento da centralidade do negro na formação histórica, social e cultural do Brasil. Essa atuação contribui para o combate a todas as formas de racismo, à invisibilidade cultural e à desigualdade social.

No plano artístico e cultural, a Cultne apoia a produção e circulação de obras de artistas negros, assegurando espaço para narrativas historicamente silenciadas e fomentando a inovação. Em paralelo, seu papel institucional fortalece políticas públicas, programas de inclusão social e iniciativas de valorização do patrimônio cultural afro-brasileiro. Essa atuação conecta tradição e contemporaneidade, local e global, garantindo que as expressões culturais negras sejam reconhecidas como patrimônio nacional e mundial.

Dessa forma, a Cultne não apenas preserva e celebra a riqueza da cultura afro-brasileira, mas também atua como instrumento de empoderamento social e afirmação da cidadania. Sua importância transcende o campo artístico, constituindo-se como mecanismo de fortalecimento da identidade negra, de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/25067.92072-02

promoção da equidade e de construção de uma sociedade plural, consciente de suas raízes históricas e comprometida com a diversidade cultural como elemento estruturante da identidade nacional.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.345, de 2023.